



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

“ FLORÍNEA - A FLOR DO VALE “

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383  
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

## LEI Nº 329/2009 DE 16.09.2009.

**“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - O artigo 21 da Lei 005/90, de 03 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21 – A jornada oficial de trabalho dos servidores municipais é de quarenta (40) horas semanais, podendo o prefeito municipal, adotar ainda, horários diferenciados para os variados setores de trabalho, de acordo com suas peculiaridades, diferenciando ainda, se necessário, por portaria, a carga horária por categoria profissional”.*

**Artigo 2º** As despesas com esta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

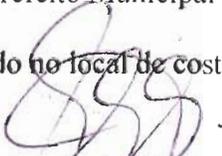
**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, preservando-se, entretanto o disposto no Estatuto do Magistério Público Municipal de Florínea.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de Setembro de 2.009.

  
Rodrigo Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
Francisco J. dos Santos Jr.  
Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças